



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2017, que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA

PROCESSO Nº 150.002536/2017

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.658.028/0001-09**, com sede na **Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.238.314/0001-31**, com sede no(a) QN 01 Conjunto 27 lote 12 - Riacho Fundo I - DF, neste ato representada por **STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 149322-SSP-DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 015.270.771-95, residente na Avenida Central bloco 11 casa 02 - Núcleo Bandeirante - DF, que exerce a função de Diretora Financeira, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 41/2017**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 41/2017 até **30/07/2018**, bem como a alteração da data do **item 12.4 para 23/07/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal: **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**

Pela Contratada: **STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Matr.0232059-2, Secretário(a) de Estado de Cultura**, em 18/04/2018, às 17:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stéffanie Oliveira, Usuário Externo**, em 19/04/2018, às 17:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=7196613 código CRC= **D4CE3A6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN VIA N-2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Bairro Asa Norte - CEP 70.041-905 - DF